



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Gestão da Educação Básica

Diretoria de Ensino de Carapicuíba

### E.E. PROF<sup>o</sup> JOÃO GARCIA DE HARO

Av: Vereador José Fernandes Filho, 199- CEP 06342-180- Vila Helena - Carapicuíba -SP.

Fone: 4186.2156 E-mail: e041336a@educacao.sp.gov.br

#### EDITAL

#### COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL II

A Direção da Escola Estadual Professor João Garcia de Haro, no uso de suas atribuições legais comunica a abertura das inscrições ao Posto de trabalho na Função de Coordenador DE Gestão Pedagógica do Ensino Fundamental, de acordo com a Resolução Seduc 53 – de 29/06/2022 que dispõe sobre a Função de Coordenador de Gestão Pedagógica:

#### **I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:**

I - Ser portador de diploma de licenciatura plena ou certificado de especialização de Gestão escolar ou mestrado ou doutorado na área da Educação. (Expediente)

II – Contar, no mínimo, com 3 anos de experiência docente na rede pública de ensino do Estado de São Paulo;

III – ser efetivo ou ocupante de função-atividade

§ 1º - a experiência docente, de que trata o inciso II deste artigo, deverá incluir preferencialmente, docência nas séries/ anos de segmento/ nível de ensino da Educação Básica referente ao posto de trabalho pretendido.

#### **II – PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COODERNADOR DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:**

1. Conhecer as diretrizes da política educacional desta secretaria e os projetos que vêm sendo implantados;
2. Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
3. Mostrar-se flexível às inovações pedagógicas;
4. Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;
5. Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificações do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos.

**Art. 2º** - o docente indicado para exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica terá como atribuições:

I – Acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos;

II – Atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica espaço coletivo de construção permanente da prática docente;

III – assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica estimulando os professores e investirem em seu desenvolvimento profissional;

IV – Assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento/nível objeto da coordenação, garantido a realização de um trabalho produtivo e integrador;

V – Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem;



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Gestão da Educação Básica

Diretoria de Ensino de Carapicuíba

### E.E. PROFº JOÃO GARCIA DE HARO

Av: Vereador José Fernandes Filho, 199- CEP 06342-180- Vila Helena - Carapicuíba -SP.

Fone: 4186.2156 E-mail: e041336a@educacao.sp.gov.br

VI – Conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores;

VII – divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis.

**Art. 3º** - A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Coordenador será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 4º** - A designação para o posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica, na unidade escolar, dar-se á por ato do Diretor de Escola e no Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino, por ato do Supervisor e do Dirigente Regional, em ambos os casos, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único – os critérios que se observarão de docente para designação que trata este artigo, em nível de unidade escolar, serão estabelecidos, conjuntamente, em cada Diretoria de Ensino, pelo Dirigente, Supervisores de Ensino e Diretores de Escola das unidades subordinadas.

### **VIII– Disponibilidade de horário para trabalho de segunda às sextas feiras das 10:00 as 19:00 horas**

#### **III – PERÍODO DE INSCRIÇÃO:**

Entrega da Proposta de Trabalho no período de **23/03/2023 a 29/03/2023**. A Proposta de Trabalho poderá ser protocolada presencialmente na secretária da unidade escolar ou enviada por e-mail: [e041336a@educacao.sp.gov.br](mailto:e041336a@educacao.sp.gov.br)

#### **IV- ENTREVISTA:**

Será agendada pela direção.

#### **V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:**

- a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta curricular do Estado de São Paulo;
- b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e / ou Diretoria de Ensino;
- c) Experiência profissional na área de Educação;
- d) Resumo de Projetos que já trabalhou e que pretende implantar/ desenvolver U.E.

Rosiley Simplício da Costa Coqueiro

Diretora de Escola